Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

Lei n. 121/73

Dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei n. 115/73, de 15 de agosto de 1.973.

Sabino Santin, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Camara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 1º da lei nº 115/73, de 15 de agosto do corrente ano, passara a ter a seguinte redação: Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Secretaria da Saúde, através do Departamento Antonomo de Saúde Pública - DASP.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal, 29 de outubro de 1.973.

Presidente

1º Secretario

2º Secretario

Prefeito Municipal.